

PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Câmara Municipal de Cabedelo/PB

Dia 18/10/06

Isis Coutinho Abreu

VISTO



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ

GABINETE DO PREFEITO

INICIATIVA

Prefeito Municipal José F. Respin
Câmara Municipal de Cabedelo/PB

Isis Coutinho Abreu

VISTO

Lei N.º 1.313

De 13 de outubro de 2006

"AUTORIZA A CESSÃO DE ÁREA
DESTINADA AO CENTRO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DA
PARAÍBA – CEFET/PB, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELÓ (PB);

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ceder ao CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DA PARAÍBA – CEFET/PB o prédio de propriedade da Prefeitura Municipal de Cabedelo, com área total de 1.071,08 m² (um mil e setenta e um metros quadrados e oito centímetros).

Art. 2º A área a ser cedida de que trata o artigo anterior, localizada à Rua Pastor José Alves de Oliveira S/N, Centro, neste município, com inscrição junto a Fazenda Pública Municipal nº 1.0001.072.0120.0000.0, destinar-se-á a implantação e consolidação do Projeto do Centro de Formação em Pesca e Cultura Marinha apoiado pelo Programa de Expansão da Rede Federal de Educação Tecnológica da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação – SETEC-MEC, com ações direcionadas a capacitação profissional de comunidades pesqueiras do Município de Cabedelo e região e coordenadas pelo Centro Federal de Educação Tecnológica da Paraíba-CEFET/PB.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de um ano para a instalação e funcionamento do projeto supra citado, sob pena de revogação desta cessão.

Art. 4º Fica determinado o prazo de 20 (vinte) anos a vigência da presente cessão de uso.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÔ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 1.255 de 25 de outubro de 2005.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 13 de outubro de 2006; 184º da Independência, 117º da República e 50º da Emancipação Política Cabedelense.


JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito